

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCESSO Nº 44/2021**

O **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste ato representado pela Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, a Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**, e pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Econômico, o Sr. **SERGIO RODRIGO GRASSI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 025.066.419-47 e CI.RG nº 4590730-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar III, nº 846 – AP 402, Bairro: Itapema do Norte, neste Município:

- I.** O Município de Itapoá lançou em 04/08/2021 o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021, Processo Licitatório nº 44/2021 para **Credenciamento de empresas especializadas para operacionalização do programa de microfinanças do Município de Itapoá/SC (juro zero)**;
- II.** A implantação do Programa de Micro finanças de Itapoá, denominado Programa JURO ZERO ITAPOÁ, se constituiu uma ação de suma importância em termos municipais, que vem ao encontro de um mercado dedicado ao atendimento dos pequenos negócios, muito desenvolvido em vários países e em desenvolvimento no Brasil;
- III.** Em Santa Catarina o processo de estruturação do programa iniciou em meados do ano de 1999, quando então já estavam constituídas a Instituição de Crédito Solidário – BLUSOL de Blumenau e o Banco da Família, que sucedeu ao Banco da Mulher em Lages, os quais já tinham iniciado suas operações com esta modalidade de crédito;
- IV.** No âmbito federal já temos a vigência da Lei Federal nº 11.110/2005, que regulamentou o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado – PNMPO e no âmbito Estadual a Lei 16.474, de 21/10/2014, que criou o Programa de Micro finanças de Santa Catarina. Em Santa Catarina foi instituído também o Programa Juro Zero através de Lei específica, que subsidia os juros das operações com Empreendedores Individuais adimplentes;
- V.** A disponibilização dos créditos, através do programa de micro finanças, tem representado fôlego financeiro necessário para a sobrevivência de muitos negócios locais e um importante instrumento impulsionador para que estes cresçam e se desenvolvam, gerando emprego e renda em nosso município;
- VI.** Foi contabilizado até o momento mais de 65 operações de crédito nesta modalidade, o que representa mais R\$ 325 mil injetados em nossa economia e mudando positivamente a realidade todos os negócios que aderiram a este benefício e ainda há a possibilidade de liberação de aproximadamente R\$ 161 mil nas próximas operações de crédito;
- VII.** É notório os benefícios trazidos para todo o município pela instituição deste Programa de Micro finanças;
- VIII.** O Edital de Inexigibilidade nº 05/2021 - Processo nº 44/2021, item 19. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, subitem 19.2 estabelece: "Por interesse da Administração, este credenciamento poderá ser prorrogado, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores."

RESOLVE prorrogar a vigência do Edital de Inexigibilidade nº 05/2021 - Processo Licitatório nº 44/2021, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 31/12/2023, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021 - Processo Licitatório nº 44/2021 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Itapoá, 14 de dezembro de 2023.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E
ALMOXARIFADO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023

SERGIO RODRIGO GRASSI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECONÔMICO